



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

ATA Nº 06/2025

Aos vinte e oito do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10h, na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL- PREVNAS reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos; Adriane Cunha, Ana Léa Manso Vieira Copetti, Rosineide Lichewiski de Aguiar, Rosilene Alves Pires e Irene do Carmo para participar de uma reunião presencial extraordinária para análise da Carteira de Investimentos e de fundos sugerida pela Lema Consultoria. Após as análises de composição e rendimentos de cada fundo da carteira e de acordo com o relatório de investimentos, do mês de fevereiro, observamos que havia desenquadramento na Política de Investimentos no Artigo 7, III, a, em função do aumento da exposição em fundos DI, foi realizado as providências necessárias e iremos aguardar o relatório do mês de abril para comprovar se ações realizadas foram suficientes para a regularização do desenquadramento. Quanto a aplicação dos recursos recebidos do Poder Executivo e Legislativo, sugerimos ao Conselho Curador a aplicação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no fundo CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP, CNPJ- 03.737.206/0001-97, conforme as orientações da Assessoria de Investimentos através do e-mail do dia 15/04/2025. Registramos que no mês março de 2025, tivemos uma rentabilidade total na carteira de 0,66% positivo (zero vírgula sessenta e seis por cento); sendo que a meta para o mês era 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento) tendo um Gap de -0,27% (zero vírgula, vinte e sete por cento negativo). Recebemos da Assessoria de Investimentos LEMA a orientação de voto BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES-FII, conforme e-mail recebido nesta data que segue abaixo a descrição detalhada do relatório:

“BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES - FII ABRIL/2025

1 . INTRODUÇÃO Considerando que:

- I. A TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Administradora do BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (13.584.584/0001-31), convocou os cotistas do fundo para Consulta Formal a ser realizada no dia 09 de maio de 2025, exclusivamente com envio de votos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

- II. O prazo de recebimento da resposta à Consulta Formal é 09 de maio de 2025 até as 18 horas;
- III. A Consulta Formal visa deliberar sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- IV. A LEMA presta serviços de consultoria de investimentos para o Regime Próprio de Previdência Social do município de Nova Alvorada do Sul-MS ("PREVNAS"), cotista do fundo;
- V. Todas as opiniões, considerações e orientações contidas neste documento estão embasadas nas informações detalhadas nas Demonstrações Financeiras, no Relatório dos Auditores Independentes, bem como em demais informações públicas.

Para respaldar a orientação de voto, buscamos informações no relatório do auditor independente, elaborado pela AUDIPEC – Auditoria e Perícia Contábil S/S. O primeiro item do relatório, que apresenta a "Opinião", foi concluído destacando que, na visão da AUDIPEC, as Demonstrações Financeiras "apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Brazilian Graveyard Fundo de Investimento Imobiliário em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário". Entre os "principais assuntos de auditoria" destacados pela AUDIPEC, está o "Investimento em ações de companhias fechadas", haja vista que a carteira do fundo é composta, majoritariamente, por ações de companhias de capital fechado, avaliadas a valor justo com base em laudos de avaliação elaborados por especialistas independentes, o que demanda julgamento relevante por parte da administração e da auditoria, em razão da ausência de mercado para esses papéis. De acordo com informações da Zion Invest, gestora do fundo, o BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII possui como principais ativos: 19,92% das ações do Grupo Cortel, "holding de cemitérios e crematórios que comercializa através de suas subsidiárias: cessões de direito de uso de jazigos temporários e perpétuas, cremações, serviços funerários, planos funerários e cremações de animais"; e mais de 2.700 Jazigos no Cemitério do Morumbi, localizado em São Paulo - SP. Também foi destacado no relatório de auditoria o tópico "Como nossa Auditoria conduziu o assunto", no qual foram descritos os principais procedimentos adotados, como a análise das premissas e critérios utilizados na avaliação das companhias investidas, a verificação das Demonstrações Financeiras dessas investidas, a conferência do percentual de participação do fundo no capital social e a avaliação da adequação das divulgações nas notas explicativas. BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES - FII ABRIL/2025 Em resumo, o relatório da AUDIPEC apresentou opinião favorável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

às demonstrações financeiras e destacou como principal foco de auditoria os investimentos em companhias fechadas, detalhando os principais procedimentos aplicados na verificação dessas informações. Adicionalmente, destacamos que foi realizada recentemente uma reunião com a gestora e estamos no aguardo de informações complementares para elaborarmos uma análise mais detalhada dos ativos investidos pelo fundo, para maior suporte técnico, mas que a ausência de tal análise não inviabiliza a orientação desse parecer.

2. ORIENTAÇÃO DE VOTO

Com base nas informações apresentadas neste relatório e no parecer do auditor independente, recomendamos que os cotistas do BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO deliberem pela aprovação das demonstrações financeiras do fundo. Ressaltamos que a aprovação das demonstrações financeiras não diz respeito à análise da gestão ou viabilidade operacional do fundo, mas tão somente que, de acordo com análise do auditor independente, as demonstrações financeiras estão de acordo com as devidas práticas contábeis”.

Eu, Irene do Carmo, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais membros presentes.

Rosineide Lichewiski de Aguiar
Membro

Ana Léa Manso Vieira Copetti
Membro

Adriane da Cunha
Membro

Rosilene Alves Pires
Membro

Irene do Carmo
Membro